



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 333 DE 25 DE JANEIRO DE 1988.

CONCEDE SUBVENÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam concedidas no corrente exercício de 1988, às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos abaixo discriminados as seguintes subvenções:

1- Escola de Samba Unidos do Ganguri...	R\$ 50.000,00
2- Escola de Samba Espere por Nós.....	R\$ 50.000,00
3- Escola de Samba Unidos de Japuiba...	R\$ 50.000,00
4- Escola de Samba Cidade Alta.....	R\$ 50.000,00
5- Escola de Samba Em Cima da Hora.....	R\$ 50.000,00
6- Bloco Carnavalesco Presidários.....	R\$ 2.000,00
7- Bloco Carnavalesco do Ataíde.....	R\$ 2.000,00
8- Bloco Carnavalesco Improviso.....	R\$ 2.000,00
9- Bloco Carnavalesco Garanhão.....	R\$ 2.000,00
10- Bloco Carnavalesco Pró-Alcool.....	R\$ 2.000,00
11- Bloco Carnavalesco Piranhas do Goiabal	R\$ 2.000,00
12- Banda de Boca do Mato.....	R\$ 2.000,00
13- Bloco Tropa das Virgens.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º- A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 1988.

Ray Gualberto Gomes